



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO

LEI Nº 812/99

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.


Prefeito Municipal de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), sobre o Orçamento de 1999, conforme artigos 40 e 42 e com base no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 22 de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 26 de Outubro de 1999.


NERCY SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

